



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de
Passageiros - CETM
Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento
Urbano
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional -

RESOLUÇÃO Nº 058/2008

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM -, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98

RESOLVE:

- Sessão Ordinária nº 01, 03 de janeiro de 2008.

1. De acordo com o Processo nº 001754-13.64/07-8- Empresa Auto Viação Capão Novo, autorizar a alteração no itinerário da linha E105- Capão da Canoa/ Xangri-lá via Guará.
2. Conforme Processo nº 001749-13.64/07-0- Empresa Viação Montenegro S/A, autorizar a integração da linha N701 Montenegro a Porto Alegre via São Leopoldo com a Trensurb, em caráter experimental por 90 (noventa) dias, respeitados os intervalos de 15min. decorrentes de prévio acordo existente entre as empresas que operam o mesmo mercado.
3. De acordo com o Processo nº 001379-13.64/07-2 - Fetergs, autorizar o reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) para as tarifas das linhas que operam na Aglomeração Urbana do Litoral Norte.

- Sessão Extraordinária nº 01, 08 de janeiro de 2008.

1. Conforme Processo nº 001659-13.64/07-3 - Empresa Santa Silvana e Bosembecker, autorizar o reajuste de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) para as tarifas das linhas que operam na Aglomeração Urbana do Sul (Pelotas).
2. De acordo com o Processo nº 001299-13.64/07-8- FETERGS/ RTI, autorizar o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) para as tarifas das linhas que operam na Aglomeração Urbana do Nordeste (Caxias do Sul).

Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo que as decisões têm efeito às datas das sessões realizadas.

Porto Alegre, 8 de janeiro de 2008.

LUIZ ARIANO ZAFFALON
Conselheiro no exercício da Presidência
CETM